



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2015.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 730/2007.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 730/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Câmara a que se refere o art. 2º é constituída por nove membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

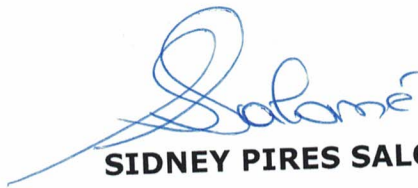


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

**TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA**

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna pública que pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.947.926/0001-87, por intermédio do Pregoeiro, Sr. **Vander Lúcio Nunes de Jesus**, usando da competência delegada pela Portaria 28/2015, de 19/01/2015, torna público o CANCELAMENTO do PROCESSO 09/2015 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – o qual objetivava a **aquisição de Serviços de Mão de Obra Mecânica** em Veículos leves, Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Caminhões, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, respeitados os princípios gerais de direito público e legislações vigentes, registrando-se, a respeito que: a) A empresa **JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.177.155/0001-63 que ficou em segundo lugar foi convocada para apresentar a documentação, porém não compareceu.

Araguaína - MT, 07 de Abril de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2015.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2015.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 730/2007.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 730/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º - A Câmara a que se refere o art. 2º é constituída por nove membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2015.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2015.

SÚMULA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo – I desta lei.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, justificadamente, mediante relevância de interesse público, por igual período.

Art. 4º. Os contratos nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licença, afastamentos, exceto aqueles garantidos por lei.

Art. 5º

As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica do plano do orçamento de 2015.

Art. 6º. Aplicam-se para os casos desta lei, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 699/2006.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO – I

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2015

Quant.	Descrição do cargo	Requisitos	Vencimento
12	Professor de 1º grau em Pedagogia	Ensino superior completo	R\$ 1.196,68
01	Professor de 1º grau em Educação Especial	Ensino superior completo	R\$ 1.196,68
04	Vigia	Alfabetizado	R\$ 854,24
04	Brasileiro	Alfabetizado	R\$ 854,24

*Cf. Cadastro de reserva, a ser convocado mediante necessidade e interesse da Administração Pública Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES E PREÇOS DAS OBRAS DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2015

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelo preceito do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, a conformidade das seguintes cláusulas:

A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com o nome de Rosa Pereira, inscrita no CNPJ nº 03.947.926/0001-87, foi celebrada neste ato, pelo seu representante legal, o Excele. Sr. TONY FABRICIO LARRANHA-